



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/PMT
PROCESSO ADM. 765/SEMECE/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** através da Superintendência Mun. de Licitações do Município de Theobroma, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, município de Theobroma - RO, atendendo a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 nos termos do art.14 regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, sendo priorizadas as propostas de grupos do município, e não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07 de Novembro de 2022 - às 09h30min. Horário Local

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao setor de licitação os seguintes documentos a serem avaliados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

- II – Cópia da declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao setor de licitação os seguintes documentos a serem avaliados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou em Cartório de registro Civil de pessoa Jurídica, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de pessoa Jurídica;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar (Anexo D);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

2.3 Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão entregar ao setor de licitação os seguintes documentos a serem avaliados:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante;
- III- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo V);
- V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:

3.1 os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Nas escolas municipais conforme lista de endereços (anexo III)

3.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento conforme cronograma de entregas e quantidades, elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação.

3.4 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 A Comissão nomeada para o recebimento das propostas, habilitação, classificação, seleção e divulgação das organizações, no dia 07/11/2022 às 9h30min, (Horário Local) fará a abertura dos envelopes, suspenderá a sessão para analisar a documentação e as propostas que atendam a todas as condições exigidas nesta Chamada Pública e demais critérios estabelecidos pela Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, quanto:

4.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Theobroma-RO, pela ordem crescente de valores.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

- 4.3** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 4.4** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 4.5** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rural.
- 4.6** Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Publica.
- 4.7** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Publica.
- 4.8** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido Setor de Licitação.

5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 5.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas junto à habilitação e as propostas financeiras.
- 5.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 5.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 5.4** As amostras serão analisadas por Comissão Específica e a profissional de nutrição, que observarão como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme anexo II.
- 5.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência será 06(seis) meses a partir da assinatura do contrato.

8 DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1** Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.
- 8.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

Rodrigo da Silva Santos - Presidente da CPL - Município de Theobroma - RO - Port. 074/2021

Data: 29/03/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no anexo II deste edital.

9.2 Fica a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, após a entrega dos gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme necessidades, responsável em efetuar o pagamento concernente ao objeto do presente projeto, mediante a emissão de nota fiscal, e que atenda ao pedido especificado.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

9.4 Não ocorrendo a entrega conforme prevista no cronograma, sem justificativa, o valor será estornado e devendo o mesmo ser devolvido aos cofres públicos municipais.

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11 PENALIDADES

11.1 Multa de % (0,5) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, conforme segue:

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rodrigo da Silva Santos - Presidente da CPL - Município de Theobroma - RO - Port. 074/2021

Data: 29/03/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

2016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 45

2007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE 25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 46

13 DOS RECURSOS

13.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 RESULTADO

14.1 O setor de licitação divulgara o resultado do processo em até 5 (cinco) dias uteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

15 FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Na ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Setor de Licitação, poderá haver:

- I. Adiamento do processo;
- II. Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1 Observando o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta chamada Pública o Setor de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizada.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

17.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional e irrevogável dos seus termos regras e condições, assim como dos seus anexos.

18 FORO

18.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaru - RO

Theobroma – RO, 14 de Outubro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

ANEXO I

CARTA-PROPOSTA

Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

CHAMADA PUBLICA Nº.002/2022

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO

Prezados Senhores,

Ref.: **CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2022**

– Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo II, que integra o instrumento convocatório da CHAMADA PUBLICA em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total.
-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL LOTE	-	-	-	-	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DO FORNECEDOR: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE: (69) _____

VALOR POR EXTENSO: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente chamada pública

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo II do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme edital nº: 02/2022, Projeto Básico e Processo Administrativo nº: 765/2022

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Theobroma, ____/____/____

ASSINATURA/CPF



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

ANEXO II

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço média comercio regional	Média total
1	ABACAXI	KG	200	5,42	1,084,00
2	ALMEIRÃO	KG	200	18,15	3.630,00
3	ALFACE	KG	400	18,32	3.664,00
4	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	100	6,82	682,00
5	BANANA DA TERRA	KG	500	7,22	3.610,00
6	BANANA MAÇÃ	KG	1000	6,22	6.220,00
7	BANANA NANICA	KG	250	6,49	3.245,00
8	BATATA DOCE	KG	300	5,82	873,00
9	COUVE	KG	150	18,15	1.815,00
10	CHEIRO VERDE	KG	100	18,32	1.465,60
11	INHAME CHINES	KG	200	8,59	1.718,00
12	LARANJA COMUM	KG	100	4,92	7.380,00
13	MANDIOCA (RAIZ I NATURA)	KG	180	4,88	979,00
14	MELANCIA	KG	1500	4,15	6.225,00
15	MEXERICA	KG	1900	8,15	9.780,00
16	MILHO VERDE (ESPIGA)	KG	120	10,65	6.390,00
17	MAMÃO PAPAIA	KG	270	6,99	1.398,00
18	OVOS DE GALINH CAIPIRA	DZ	100	12,65	1.265,00
19	POLPA DE FRUT CONGELADA (ACEROLA)	KG	70	15,99	1.599,00
20	POLPA DE FRUT CONGELADA (GOIABA)	KG	70	16,32	1.632,00
21	POLPA DE FRUT CONGELADA (ABACAXI)	KG	70	16,32	1.632,00
22	POLPA DE FRUT CONGELADA (CUPUAÇÚ)	KG	70	16,99	1.699,00
23	POLPA DE FRUT CONGELADA	KG	70	21,32	1.279,20

Rodrigo da Silva Santos - Presidente da CPL - Município de Theobroma - RO - Port. 074/2021

Data: 29/03/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

	(GRAVIOLA)				
24	PONCÃ	KG	1200	7,16	4.296,00
25	QUIABO	KG	200	9,16	916,00
26	MAXIXE	KG	200	8,66	866,00
27	FRANGO CONGELADO CAIPIRÃ	KG	800	19,32	9.660,00
28	VAGEM	KG	200	11,82	1.182,00
TOTAL GERAL					86.181,80



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

ANEXO III

	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
	E.M.E.I.E.F. João Marques Ferreira	Linha 605, Km 35, Tv 04 – Zona Rural
	E.M.E.I.E.F. Josilei da Silva Nascimento	Linha 605, Km 45, Tv 10
MUNICÍPIO	E.M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro	Vila Palmares do Oeste, Assentamento Santa Catarina – Zona Rural
	E.M.E.I.E.F. Papa Paulo VI	Linha 599, Km 12 – Zona Rural
	C. M.E.I. Jeremias Antero Dias - Creche Municipal	Sede do Município
	C.M.E.J.A. Paulo Freire	Sede do Município
	E.M.E.I.E.F. Josué de Castro	Assentamento Antônio Conselheiro



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em atendimento a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 nos termos do art.14 regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), elaboramos o presente Projeto Básico, o qual contém todas as informações necessárias a aquisição, por meio de Chamada Pública, seja efetuada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de educação.

02-OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação anexo I, conforme especificação anexo II:

03 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) tem entre outras atribuições, o de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de educação do município, compreendendo o cuidado de oferecer uma educação e alimentação com qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino. Visando oferecer merenda escolar aos alunos do Pré-Escolar, Creche, EJA e Ensino Fundamental, e considerando a Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 em seu artigo 24 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dessa forma, Justificamos a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios, para o preparo de merenda dos alunos, visando promover a melhoria na aprendizagem e no rendimento escolar, garantindo assim o direito à merenda escolar, que é prioridade, em cumprimento com a legislação vigente do PNAE – programa nacional de alimentação escolar.

04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 45

2007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE 25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 46

05 - PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, conforme discriminado no anexo II.

06. DOS PREÇOS:

Os preços pagos ao Produtor Rural terão como referência A média de preço realizada nos comércios local e regional em anexo, os quais serão utilizados no momento dos procedimentos da Chamada Pública. As despesas serão custeadas com recursos oriundos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

07. DO VALOR ESTIMADO:

Conforme planilha anexo II, o valor fica estimado em R\$ 86.181,80 (oitenta e seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), sendo os preços com base na média de preço realizado nos comércios local e regional.

08 – DA ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios (merenda escolar) deverá ser realizada semanalmente pelos produtores nas Escolas da rede Municipal de Educação anexo I de acordo com o cardápio e as necessidades de cada unidade escolar.

09 - PAGAMENTO:

Fica a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, após a entrega dos gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme necessidades, responsável em efetuar o pagamento concernente ao objeto do presente projeto, mediante a emissão de nota fiscal, e que atenda ao pedido especificado.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

Os produtores ficarão responsáveis pela entrega do objeto conforme necessidade da Secretaria, após a emissão da Nota de Empenho e entregue nas Escolas da rede Municipal de Educação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - A contratante, negar-se á a receber os gêneros alimentícios (merenda escolar) que não atendam as especificações contidas no produto, bem como não atenda as exigências legais do Ministério da Saúde e do PNAE.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- 3 - Comunicar aos contratados, quando da apresentação de defeito gêneros alimentícios (merenda escolar), para a sua devida substituição.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos gêneros alimentícios (merenda escolar) entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que os contratados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Os produtores deverão entregar os gêneros alimentícios (merenda escolar) nas escolas da rede municipal de educação, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 2 – Substituir os gêneros alimentícios (merenda escolar) que apresentarem defeito, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o consumo.
- 3 - Responsabilizarem-se por eventuais despesas quanto à substituição dos gêneros alimentícios (merenda escolar).
- 4 - Entregar semanalmente os produtos gêneros alimentícios (merenda escolar) nas escolas da rede municipal de educação.
- 5 - Entregar os produtos gêneros alimentícios (merenda escolar) nas escolas da rede municipal de educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação:
- 6 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
- 7 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta dos contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 8 - O proponente que for adjudicado para o desta Chamada Publica arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

12- DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS:

Os contratados deverão entregar os gêneros alimentícios conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação nas escolas da rede municipal de educação.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente da CPL - Município de Theobroma – RO – Port. 074/2021
Data: 29/03/2022 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

A vigência da presente Termo de Referência perdurará pelo período de entrega dos referidos gêneros alimentícios. E será entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação nas escolas da rede municipal de educação.

A vigência da presente Projeto Básico será até o encerramento do exercício 2018, a contar da entrega da nota de empenho.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os contratados deverão indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

Theobroma 22 de agosto de 2022

ALMIR EMILIO DORNELIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(ELABORAÇÃO)

ADELSON VALTER CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES – PM DE THEOBROMA/RO

APROVO NA FORMA DA LEI

Em ___/___/2022.

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA

CONTRATO N.º...../2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO,
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr....., portador da Cédula de Identidade RG. nº: _____ e do CPF residente e domiciliado em THEOBROMA- RO, denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo nº 765/2022 e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante normas pertinentes da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022 Fls.n.º _____ Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento conforme cronograma de entregas e quantidades, elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE

Rodrigo da Silva Santos - Presidente da CPL - Município de Theobroma - RO - Port. 074/2021

Data: 29/03/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022
Fls.n.º _____
Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 45

2007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE 25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 46

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira na primeira entrega e as demais após cada 30(trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não ocorrendo a entrega conforme prevista no cronograma, sem justificativa, o valor será estornado e devendo o mesmo ser devolvido aos cofres públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022 Fls.n.º _____ Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022 Fls.n.º _____ Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2022, pelas Resoluções CD/FNDE n.º. 26/2013 e 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Proc.n.765/2022 Fls.n.º _____ Visto _____

Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140

entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca da Jaru - RO, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

THEOBROMA - RO, ____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome